



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL N° 08/2021/GS/SEDUC
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA **GESTOR ESCOLAR** ENDEREÇADO AOS INTEGRANTES DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE SERGIPE EM CARGO DE PROVIMENTO **EFETIVO PARA ATUAR NOS CENTROS DE EXCELÊNCIA DE ENSINO MÉDIO** – CEEM DE ACORDO COM O PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 17, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, com a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2001, com as disposições da Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, em conformidade com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, com o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações, em especial o Decreto nº 30.907, de 14 de novembro de 2017, com a Portaria nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019 que estabelece novas diretrizes, novos parâmetros e critérios para o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI; **torna público e faz saber aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe, lotados exclusivamente, nas Unidades de Ensino da Rede Estadual, nos setores da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, e nas sedes das Diretorias de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando o preenchimento de VAGAS e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para a função pedagógico-administrativa de GESTOR(A) ESCOLAR para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral e as disposições deste Edital.**

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação mediante a Portaria nº 2.116, de 06 de dezembro de 2019, apresentou novas diretrizes que regulamentam o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, criada pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e que dispõe da expansão dos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM, Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, com ênfase na discriminação dos procedimentos que visam implantar o Programa de Educação em Tempo Integral e garantir a sua operacionalização.

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais efetivos para atuar na função pedagógico-administrativa como Gestor(a) Escolar nas Escolas em Tempo Integral do Estado de Sergipe, do Programa de Educação em Tempo Integral.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de novo certame em decorrência da expiração do prazo do edital nº31/2017, que visava o preenchimento de vagas e constituição de **CADASTRO RESERVA** para a função de Gestor Escolar nas Escolas em Tempo Integral do Estado de Sergipe, do Programa de Educação em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a formação de **CADASTRO RESERVA** para a função de **Gestor Escolar**, conforme estabelecido no **item 2.1** deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa selecionar Professor de Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino, **para atuar como Gestor(a) Escolar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual**, em conformidade com o Programa de Educação em Tempo Integral, será realizado pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura/SEDUC, observadas as normas deste Edital, tendo como objetivo o **preenchimento de VAGAS e a formação de CADASTRO RESERVA**.

1.1.1. As **VAGAS** e o **CADASTRO RESERVA**, de que trata o presente Edital, será para a função de **Gestor Escolar** nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM do Programa de Educação em Tempo Integral do Estado de Sergipe.

1.2. Poderão participar deste processo seletivo, os professores que estão lotados em:

I- Unidades de Ensino da Rede Estadual;

II – Setores da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (SEDUC);

III - Sede das Diretorias Regionais de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09).

1.2.1 O(A) candidato(a) que estiver lotado no âmbito estabelecido nos incisos I e III, do **item 1.2.**, que se inscrever no edital para as **VAGAS** listadas e para a formação de **CADASTRO RESERVA** dos Centros de Excelência de Ensino Médio somente deverá concorrer para a Diretoria de Educação de sua lotação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09);

1.2.1.1. A composição das **VAGAS** e **CADASTRO RESERVA** a que se refere este edital seguirá a organização das Diretorias de Educação conforme estabelece o Decreto nº 40.768/2021, bem como as regulamentações da Secretaria sobre a organização das unidades escolares e lotação de servidores decorrentes deste decreto.

1.2.2. O(A) candidato(a) lotado(a) na SEDUC, deverá escolher a Diretoria de Educação para a qual deseja concorrer (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08 ou DRE'09).



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

1.3. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, etapas de avaliação, classificação, formação e convocação dos candidatos.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será realizado em 04 (quatro) etapas por meio de **inscrição, análise/avaliação de currículo, elaboração de Plano de Gestão e Banca Examinadora.**

1.5. Caberá ao **Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral – NGETI/GS/SEDUC**, instituído pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, mediante a Portaria/GS/SEDUC nº 2.116/2019, e ao **Departamento de Recursos Humanos – DRH/SEDUC**, a Coordenação Geral e a execução do processo de seleção objeto deste Edital.

1.6. Somente poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital os integrantes do Quadro Permanente do Magistério da Rede Pública Estadual em cargos de provimento efetivo.

1.7. Somente poderá atuar como **Gestor(a) Escolar** em Centro de Excelência de Ensino Médio o(a) candidato(a) que participar e for aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, que for integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe, **que não possuir outro vínculo profissional na rede pública e/ou privada.**

1.8. As atribuições da função de Gestor(a) Escolar constam no **Anexo I** deste Edital.

1.9. O quadro de vagas abertas para seleção deste edital consta no **Anexo II** deste Edital.

1.9.1. O CADASTRO RESERVA constituído por este edital deverá atender às necessidades das atuais escolas de Ensino Médio em Tempo Integral da Rede Estadual constantes do Anexo XI deste edital, bem como, de escolas que aderirem ao Programa de Educação em Tempo Integral durante a vigência deste edital.

1.10. O perfil desejado para a função consta no **Anexo III** deste Edital.

1.11. Os modelos de declarações de experiência e disponibilidade requeridos por este edital constam, respectivamente, nos **Anexos IV e V** deste Edital.

1.12. A pontuação para análise do currículo consta no **Anexo VI** deste Edital.

1.13. O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no **Anexo VII** deste Edital.

1.14. As Instruções para preenchimento do Plano de Gestão constam no **Anexo VIII** deste Edital.

1.15. As informações e orientações gerais para a avaliação da apresentação do Plano de Gestão pela Banca Examinadora constam no **Anexo IX** deste Edital.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

1.16. O Cronograma de Atividades consta no **Anexo X** deste Edital.

II - DA FUNÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES:

2.1. Poderá realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS aos professores integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe, lotados exclusivamente, nas Unidades Escolares da Rede Estadual, nos Setores da SEDUC, e nas sedes das Diretorias de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), **para atuar como Gestor(a) Escolar** dos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM, do Programa de Educação em Tempo Integral é exigido do(a) candidato(a) os requisitos estabelecidos no quadro que segue:

FUNÇÃO	REQUISITOS (FORMAÇÃO)
Gestão Escolar	Licenciatura Plena OU Graduação em Pedagogia

2.2. O Processo Seletivo Simplificado – PSS visa o preenchimento de **VAGAS** e a formação de **CADASTRO RESERVA** para a função pedagógico-administrativa estabelecida no **item 2.1**.

2.3. O(A) candidato(a) selecionado no Processo Seletivo Simplificado - PSS fará parte de uma listagem geral classificatória dividida **por Diretoria de Educação, respectivamente DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09**, de acordo com a pontuação geral alcançada nas duas etapas somadas, **análise/avaliação de títulos e entrevista**, em ordem **decrecente**.

2.3.1. A formação do **CADASTRO RESERVA** respeitará a pontuação geral obtida na **análise/avaliação de títulos e banca examinadora** em ordem **decrecente**, considerando inicialmente a necessidade de vagas da Diretoria de Educação de inscrição do(a) candidato(a).

2.3.2. Caso haja surgimento de **VAGA** para Diretoria de Educação que não possua disponibilidade de candidato em seu **CADASTRO DE RESERVA**, caberá ao DRH\SEDUC, juntamente ao NGETI\SEDUC promover a convocação, objetivando a manifestação de interesse pela referida **VAGA**, de candidato relacionado\selecionado em **CADASTRO DE RESERVA** de outra Diretoria de Educação, observado a ordem de classificação no certame.

2.4. O(A) candidato(a) selecionado exercerá a função pleiteada em um dos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), vinculados à SEDUC, em regime de tempo integral.

2.5. Para o preenchimento de **VAGA** que surgir durante a validade deste Certame será obedecida rigorosamente a ordem de classificação conforme estabelecidos nos itens **2.3** e **2.3.1**.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

2.6. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para a função devem cumprir as atribuições descritas no **Anexo I**, bem como todas as atribuições estabelecidas em lei, e diretrizes do Programa de Educação em Tempo Integral.

2.7. Os requisitos necessários para ocupação da função de Gestor(a) Escolar dos Centros de Excelência de Ensino Médio - CEEM da Rede Pública Estadual no Programa de Educação em Tempo Integral são:

- 2.7.1.** Ser integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe;
- 2.7.2.** Possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que componham a Educação Básica ou graduação em Pedagogia;
- 2.7.3.** Ter cumprido o estágio probatório até o ato da inscrição;
- 2.7.4.** Não ter sido desligado do Programa Educa+ nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.7.5.** Não ter sofrido qualquer sanção por meio de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.7.6.** Não estar respondendo a processos administrativos disciplinares;
- 2.7.7.** Não possuir pendências quanto à prestação de contas, à época que, por ventura, tenha exercido função pedagógico-administrativa;
- 2.7.8.** Cumprir as determinações deste Edital.

III – DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) para atuar no Centro de Excelência de Ensino Médio - CEEM da Rede Pública Estadual no Programa de Educação em Tempo Integral deve cumprir a carga horária sob regime de Dedicação Exclusiva.

3.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) para atuar **na função de Gestor Escolar** no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, além da remuneração inerente ao cargo efetivo fará jus à **Gratificação de Função de Confiança do Magistério, Gratificação por Dedicação Exclusiva, Gratificação Técnico-Pedagógica I e à Gratificação por Atividade de Tempo Integral**, criada pela Lei Complementar nº179/2009, e regulamentada pelo Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

3.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual de Sergipe fará jus ao pagamento da Gratificação por Atividade de Tempo Integral – GATI a partir do primeiro dia de efetivo exercício de atividade na unidade de ensino em que for lotado.

IV – DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS de integrantes do Quadro Permanente do Magistério da Rede Pública Estadual em cargos de provimento efetivo **para atuar como Gestor(a)**



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Escolar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, cujas vagas constam no **Anexo II** deste Edital, implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **19 a 23 de fevereiro de 2021**, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura pelo endereço eletrônico: www.seduc.se.gov.br.

4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe.

4.2.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe www.seduc.se.gov.br.

4.3. No ato da inscrição, **que será via endereço eletrônico conforme estabelecido no item 4.2**, o(a) candidato(a) deve anexar os arquivos, em formato pdf ou jpg de no máximo 2 MB, dos documentos originais ou autenticados, conforme descrito abaixo:

4.3.1. Diploma de graduação correspondente a formação exigida para a função pleiteada estabelecida no **item 2.1** neste Edital;

4.3.2. Diploma e certificados que comprovem as titulações declaradas e validem as pontuações pretendidas pelo(a) candidato(a) estabelecidas no **Anexo VI** neste Edital;

4.3.3. Declaração da Unidade de Ensino comprovando o tempo de experiência de acordo com os modelos constantes nos **Anexos IV-A, IV-B e IV-C** deste Edital;

4.3.3.1. Caso o(a) candidato(a) deseje entregar mais de uma declaração de experiência de que trata o **item 4.3.3**, estas devem ser entregues em um único arquivo pdf ou png para cada tipo de pontuação pretendida, conforme as alíneas *e, f e g* do **Anexo VI**;

4.3.4. Declaração do Departamento ou Secretaria comprovando o tempo de experiência de chefia/direção ou coordenação de acordo com os modelos constantes no **Anexo IV-D** deste Edital;

4.3.5. Declaração de disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento de regime em Atividade de Tempo Integral, devidamente preenchida, constante no **Anexo V**, desse Edital;

4.4. Não será aceita a inscrição fora do dia e horário estabelecido **no item 4.2**, nem serão objeto de análise/avaliação os documentos apresentados em período ou local diverso dos indicados.

4.5. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe (www.seduc.se.gov.br) durante o período definido no



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Cronograma constante no **Anexo X** e, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.5.1. Preencher o Formulário de Inscrição, anexar a Documentação Comprobatória (títulos, diplomas frente e verso, portarias, certificados, declarações etc.) das informações inseridas no Formulário e transmitir os dados pela Internet.

4.6. O Plano de Gestão deverá ser entregue via e-mail, para o endereço planogestao.emti@gmail.com, até às **17h** do dia **08 de março de 2021**, de acordo com o cronograma apresentado no **Anexo X** deste edital.

4.6.1. Ao enviar o Plano de Gestão o(a) candidato(a) deve enviar o documento em um único arquivo, em formato pdf ou jpg de no máximo 2 MB, é recomendado que o documento siga o modelo apresentado no Anexo VIII.

4.7. A entrega dos documentos solicitados nos **itens 4.3 e 4.5.1** deve ser realizada, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura pelo endereço eletrônico: www.seduc.se.gov.br.

4.8. A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da inserção dos respectivos documentos digitalizados no sistema, implicará a não pontuação do item correspondente.

4.10. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

4.11. O(A) candidato(a), que for aprovado(a) e convocado(a) para assumir função no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas exigidas nos **itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.3.5** deste Edital, presencialmente em local e data a ser definido pelo Departamento de Recursos Humanos/DRH/SEDUC.

4.12. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

V – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS integrante do Quadro Permanente do Magistério da Rede Pública Estadual em cargo de provimento efetivo para atuar como Gestor nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, com o Programa de Educação em Tempo Integral, o(a) candidato(a) no ato da inscrição, deve possuir diploma/certificado correspondente à formação exigida para a função pleiteada estabelecidas no **item 2.1** neste Edital.

5.2. O(A) candidato(a) deve ter disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento da Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, integralmente, no âmbito da escola, com plena disponibilidade para o regime de Atividade de Tempo Integral, conforme inciso I, artigo 15, da Lei Complementar nº 179/2009.

VI – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. A seleção do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada em **04 (quatro) Etapas** conforme descrito no **item 1.4**, deste Edital, quais sejam:

- a) Etapa I: Inscrição;
- b) Etapa II: Currículo;
- c) Etapa III: Plano de Gestão;
- d) Etapa IV: Banca Examinadora.

6.2. Todos os candidatos(as) deverão participar das Etapas I e II. Após essas Etapas, será classificado um número de candidatos(as) para cada Diretoria de Educação de até 5 (cinco) vezes o número total de escolas de Tempo Integral da respectiva Diretoria, considerando as maiores pontuações obtidas na Etapa II.

6.3. A 2ª Etapa: Análise/Avaliação de Currículo ocorrerá da seguinte forma:

6.3.1. A análise/avaliação dos títulos terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada em conformidade com os critérios previstos no **Anexo VI**, deste Edital;

6.3.2. O Currículo (informações inseridas pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição), após avaliado por Comissão de Examinadores do DRH/SEDUC, será pontuado nos termos da seguinte escala, de acordo com o **Anexo VI**:

- a) Formação Acadêmica em Pós-Graduação: **até 4 pontos**;
- b) Formação Complementar: **até 1 ponto**;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

c) Experiência Profissional: **até 5 pontos**;

6.3.3. O(A) candidato(a) deve comprovar a veracidade dos títulos apresentados no currículo para análise/avaliação através de cópias autenticadas da documentação ou originais, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado;

6.4. Para análise/avaliação do currículo serão considerados os documentos que seguem:

6.4.1. Diploma do curso de graduação, compatível para o âmbito da função pleiteada;

6.4.2. Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área de Educação ou correlata às atribuições da função, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas;

6.4.3. Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado na área da Educação ou correlata às atribuições da função;

6.4.4. Diploma de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado, na área da Educação ou correlata às atribuições da função;

6.4.5. Certificados de cursos de atualização (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação integral, liderança ou gestão escolar, realizados a partir de 2017;

6.4.6. A documentação a que se referem os **itens 6.4.1 a 6.4.4** deste Edital deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino;

6.4.7. O(A) candidato(a) poderá comprovar o tempo de serviço e o tempo de experiência docente em efetivo exercício, mediante apresentação da Declaração da escola/colégio/departamento comprovando o tempo de experiência, de acordo com os modelos constantes no **Anexo IV – A, Anexo IV – B, Anexo IV – C e Anexo IV – D** deste Edital, **limitando-se à pontuação máxima referente a cada item**, constante no **Anexo VI** deste Edital.

6.5. Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

6.6. Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo(a) candidato(a) inscrito, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

6.7. Não será pontuado na análise/avaliação do currículo como título de experiência profissional, o tempo de estágio e/ou monitoria que porventura o(a) candidato(a) inscrito tenha apresentado.

6.8. Não serão pontuados na análise/avaliação do currículo do(a) candidato(a) inscrito os títulos que excederem o limite de cada item de acordo com o estabelecido no **Anexo VI** deste edital.

6.9. Na hipótese de igualdade da soma dos pontos obtidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item **6.3.2**, prevalecerá, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que obtiver:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- a) Maior pontuação no item Experiência Profissional (alínea “c”, do item 6.3.2);
- b) O maior tempo de Rede Pública Estadual de Ensino;
- c) A maior idade, se ainda persistir o empate

6.10. Para subsidiar os(as) candidatos(as) na construção do Plano de Gestão (Etapa III), os **Anexos VII e VIII** trazem o instrumental para a elaboração e as instruções para seu preenchimento, a partir de um modelo/guia.

6.10.1. Os(As) participantes deverão consultar as características de **uma das unidades de Ensino Médio em Tempo Integral** da Diretoria de Educação para o qual são candidatos(as) na página da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), particularmente os indicadores do Inep (no link <http://www.seduc.se.gov.br/provabrazil/index.asp>), com vistas a melhor balizar a elaboração dos seus Planos de Gestão, bem como assegurar a simetria de informações e igualdade de condições a todos(as) os(as) candidatos(as), a lista das atuais unidades de Ensino Médio em Tempo Integral consta do **Anexo XI**;

6.10.2. Caso o candidato não entregue o Plano de Gestão dentro do prazo estabelecido no **item 4.6**, ele estará automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo.

6.11. A **Etapa IV** - Apresentação do Plano de Gestão à **Banca Examinadora** ocorrerá da seguinte forma:

6.11.1. Serão convocados para esta etapa os candidatos classificados na 2ª etapa em conformidade com os requisitos estabelecidos no quadro do **item 2.1** e na quantidade estabelecida pelo **item 6.2** deste Edital;

6.11.2. A Banca Examinadora terá caráter eliminatório e classificatório;

6.11.3. Na Etapa IV, cada candidato(a) apresentará seu Plano de Gestão para a Banca Examinadora, seguindo os critérios de avaliação do **Anexo IX**;

6.11.4. Nessa Etapa, a Banca Examinadora avaliará o candidato com uma pontuação de no máximo 10 (dez) pontos, obtidos a partir da média simples da pontuação aferida por cada membro da Banca Examinadora, de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do **Anexo IX**;

6.11.5. Será desclassificado o(a) candidato(a) que não comparecer a esta etapa em dia e horário previamente agendados e divulgados na convocação a ser publicada na página eletrônica da SEDUC oportunamente (www.seduc.se.gov.br);

6.11.6. Não será permitido que o(a) candidato(a) convocado realize a etapa de entrevista com a Banca Examinadora em horário e data divergentes do agendado na convocação, exceto nos casos previstos em lei;

6.11.7. A entrevista será realizada no período de **09 de março a 15 de março de 2021**, via aplicativo de videoconferência, em data e horário que serão divulgados na página eletrônica da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), no dia **05 de março de 2021**;

6.11.7.1. O(a) candidato(a) poderá realizar a entrevista com a Banca Examinadora na sua Diretoria de Educação de lotação, na data e horário indicados, desde que tenha feito essa opção no ato da inscrição. Essa alternativa é recomendada para candidatos(as) que tem dificuldades de



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

conexão ou de utilização de ferramentas de videoconferência por meio de seus dispositivos próprios, e deve ser indicada em **caráter excepcional** considerando as recomendações sanitárias de isolamento social;

6.11.8. Nesta etapa será considerada a maior proximidade do(a) candidato(a) em relação as características/perfil fundamentais para atuação no Programa de Educação em Tempo Integral;

6.11.9. Na banca examinadora serão analisados e avaliados o perfil, as competências e as habilidades do(a) candidato(a) quanto ao modelo da Escola em Tempo Integral, bem como a consistência e coerência do Plano de Gestão apresentado, conforme sua função de acordo com as competências arroladas no **Anexo III**;

6.11.10. A entrevista com a Banca Examinadora ocorrerá conforme os procedimentos descritos no **Anexo IX** deste edital, devendo essas instruções serem respeitadas por todos(as) os(as) candidatos(as) e examinadores;

6.11.11. O(A) candidato(a) que obtiver pontuação 0,0 (zero pontos) na etapa de banca examinadora será automaticamente desclassificado(a) desse Processo Seletivo Simplificado;

6.12. A desistência ou o não comparecimento do(a) candidato(a) em qualquer uma das etapas do processo seletivo implicará sua eliminação automática.

6.13. A Banca Examinadora dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado será composta por **Comissão Especial** a ser designada por Ato do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

6.14. A classificação do(a) candidato(a) selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS comporá **Listagem Geral Classificatória**, a qual indicará o(a) candidato(a) selecionado(a) **por Diretoria de Educação**, respectivamente DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09 conforme estabelecido **no item 2.3**, deste Edital, devendo ainda obedecer à ordem decrescente dos pontos somados em todas as etapas desta seleção.

6.15. O surgimento de vaga disponível no Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual será preenchida, obrigatoriamente, seguindo a ordem numérica decrescente de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) por Diretoria de Educação (DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), de acordo com CADASTRO RESERVA formado para cada Diretoria.

6.16. Em caso de igualdade na nota final do(a) candidato(a) selecionado(a), a Comissão Especial usará para fins de desempate e classificação, atendendo em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:

6.16.1. Candidato(a) já lotado(a) em Unidade de Ensino com vaga aberta constantes do **Anexo II** e que pretende permanecer na Escola;

6.16.2. Maior tempo em exercício de funções inerentes à gestão (**Anexos IV – B, IV – C ou IV - D**);

6.16.3. Maior pontuação na Etapa IV;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

6.16.4. Maior tempo de Rede Pública Estadual de Ensino;

6.16.5. Maior idade, se ainda persistir o empate.

6.17. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS de integrantes do Quadro Permanente do Magistério da Rede Pública Estadual em cargos de provimento efetivo para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual, será publicado e divulgado no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (www.seduc.se.gov.br), conforme cronograma constante do **Anexo X**, deste Edital.

VII – DA PONTUAÇÃO MÁXIMA E DA EXCLUSÃO DO(A) CANDIDATO(A):

7.1. A pontuação máxima a ser atribuída ao(a) candidato(a) inscrito(a) é de 20 (vinte) pontos, conforme quadro estabelecido no **Anexo VI e Anexo IX**, deste Edital.

7.2. No caso de conclusão de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em qualquer nível, o(a) candidato(a) inscrito(a) deve comprovar que possui o título mediante apresentação do Diploma/Certificado (Certidão de Conclusão) devidamente registrado, expedido por instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, sendo desconsiderada eventual apresentação de declaração e/ou atestado de conclusão desse curso.

7.2.1. No caso de conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o(a) candidato(a) inscrito(a) deverá comprovar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação ou gestão consoante **item 6.4.2**, deste Edital.

7.3. Será excluído(a) automaticamente do Processo Seletivo Simplificado - PSS o(a) candidato(a) que não tiver anexado, no momento da inscrição, **as cópias do diploma de graduação**, consoante **itens 2.1 e 4.3.1**, deste Edital.

7.4. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o(a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

- a) Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
- b) Violação de quaisquer uma das disposições previstas neste Edital.

VIII – DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS:

8.1. A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe publicará, no site www.seduc.se.gov.br, o Resultado Final do Processo Seletivo.

8.2. Todas as comunicações serão realizadas através do site da SEDUC.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.3. A SEDUC reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no site www.seduc.se.gov.br.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Caberá recurso até **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data e hora da publicação do Resultado da 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto deste Edital, no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (www.seduc.se.gov.br).

9.2. Serão rejeitados, automaticamente, os recursos protocolados fora do prazo improrrogável **de 48 (quarenta e oito) horas** a contar da data e hora da publicação do Resultado da 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

9.3. O recurso interposto deve ser individual com a indicação precisa do item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado e devidamente fundamentado.

9.4. O(A) candidato(a) deve interpor recurso, exclusivamente, no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura pelo endereço eletrônico: www.seduc.se.gov.br.

9.5. Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio(a) candidato(a) recorrente.

9.6. Não será aceito recurso interposto via presencial, fax, telegrama ou outro meio que não seja especificado neste Edital.

9.7. O recurso interposto, devidamente fundamentado, deve conter dados que informem sobre a identidade do(a) candidato(a) recorrente e o número de inscrição.

9.8. A Comissão Especial, designada pelo Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9. Caso o recurso interposto seja julgado procedente poderá haver alteração na classificação do(a) candidato(a), fato esse que implicará ou não na modificação da Listagem Geral Classificatória do Resultado Geral, por Unidade de Ensino, pertencente a Diretoria de Educação, respectivamente DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09, deste Processo Seletivo Simplificado – PSS.

9.10. O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Especial será divulgado conforme cronograma constante no **Anexo X**, deste Edital.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

X - DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Professor de Educação Básica integrante do cargo em provimento efetivo do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar como Gestor nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, será de **01 (um) ano** contado da data de sua publicação no site da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

10.2. Durante a vigência deste Edital, as vagas decorrentes de desistência em Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual ou da adesão de novas Unidades de Ensino ao Programa de Educação em Tempo Integral poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento, com estrita observância a ordem de classificação.

XI - DA LOTAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) SELECIONADO DEVIDAMENTE CONVOCADO:

11.1. Posteriormente à divulgação definitiva do Resultado Final (Listagem Geral Classificatória por Diretoria de Educação, respectivamente DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09), a lotação do(a) candidato(a) selecionado, devidamente convocado, passará a ser realizada em conformidade com a necessidade imediata das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, denominada de Centro de Excelência de Ensino Médio – CEEM, consoante emana a Lei Complementar nº 179, de 21 de dezembro de 2009, o Decreto nº 30.505, de 07 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

11.2. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) por meio deste Edital atuarão na função de Gestor(a) Escolar nas Unidades de Ensino do Programa de Educação em Tempo Integral e diretorias regionais descritas no **Anexo II**.

11.3. Os(As) candidatos(as) que já ocupam vagas nas Unidades de Ensino do **Anexo II** serão atendidos pelo critério de prioridade descrito no **item 6.16.1** no caso de empate.

11.4. Os(As) profissionais selecionados(as) para integrar o Programa de Educação em Tempo Integral serão submetidos a processo de avaliação de desempenho e adesão ao Programa a fim de garantir o cumprimento de suas atribuições destacadas no **Anexo I**. A verificação de baixa adesão ao Programa e descumprimento dessas atribuições pode levar ao seu desligamento do Programa, sem prejuízo de outras medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS de integrantes do Quadro Permanente do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral para as funções de **Gestor(a) Escolar**, implica na aceitação das normas contidas neste Edital e demais normatizações que regem a matéria, já publicados e/ou a serem publicados posteriormente.

12.2. O cronograma de todo o processo de seleção consta no **Anexo X**.

12.3. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS de integrantes do Quadro Permanente do Magistério da Rede Pública Estadual para atuar nos Centros de Excelência de Ensino Médio – CEEM da Rede Pública Estadual com o Programa de Educação em Tempo Integral, após o julgamento de eventuais recursos, será publicado na página oficial da Secretaria da Educação, do Esporte e da Cultura na Internet (www.seduc.se.gov.br).

12.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) nesse Processo Seletivo Simplificado – PSS, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este certame.

12.5. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) por meio deste edital passarão por formações específicas de participação obrigatória para socialização e apropriação do modelo pedagógico, modelo de gestão e plano de ação do Programa de Educação em Tempo Integral.

12.6. As formações serão realizadas em datas posteriormente divulgadas pelo Núcleo Gestor de Educação em Tempo Integral – NGETI/GS/SEDUC.

12.7. O(a) candidato(a) que não comparecer à primeira formação será **desclassificado e substituído automaticamente** por outro(a) candidato(a) da Lista Geral de Classificação, por função e por Diretoria de Educação, respectivamente DEA, DRE'01, DRE'02, DRE'03, DRE'04, DRE'05, DRE'06, DRE'07, DRE'08, DRE'09, seguindo a ordem de classificação.

12.8. O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura designará, por ato normativo, Comissão Especial do presente Processo Seletivo.

12.9. Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão Especial neste Processo Seletivo.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

Aracaju, 19 de fevereiro de 2021.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE GESTOR(A) DOS CENTROS DE EXCELÊNCIA DE ENSINO MÉDIO

A- GESTÃO ESCOLAR

São atribuições específicas da Gestão Escolar dos Centros de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, além daquelas inerentes ao respectivo cargo ou função-atividade previstos em lei:

I – Articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico;

II – Planejar, implementar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação do Centro de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual;

III – Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação do Centro de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria de Estado da Educação; orientando a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora e Docentes, bem como orientando a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;

IV – Gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do currículo escolar na integralidade da sua Base Nacional Comum e Parte Diversificada, bem como das atividades de tutoria, de protagonismo, de empreendedorismo e todas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos estudantes, considerados o contexto social do respectivo Centro de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual e respectivos projetos de vida;

V – Estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo e empreendedorismo no âmbito do Centro de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;

VI – Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do corpo docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;

VII - Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo do respectivo Centro de Excelência de Ensino Médio Da Rede Pública Estadual;

VIII – Organizar, entre os membros do corpo docente do respectivo Centro de Excelência de Ensino Médio Da Rede Pública Estadual, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos previstos em lei;

IX – Planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;

X – Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação do Centro de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública Estadual;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- XI** – Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria de Estado da Educação na expansão dos Centros de Excelência de Ensino Médio, bem como, do Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual;
- XII** – Atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão do Programa de Educação em Tempo Integral, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria de Estado da Educação;
- XIII** – Acompanhar a execução dos trabalhos do Coordenador Pedagógico e do Coordenador Administrativo e Financeiro.
- XIV** - Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;
- XV** - Participar da avaliação institucional, conforme diretrizes da SEDUC;
- XVI** - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XVII** - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- XVIII** – Estudar sistematicamente os modelos pedagógico e de gestão educacional de modo a ser capaz de executar plenamente suas atribuições e de formar os demais educadores;
- XIX** – Elaborar e promover momentos formativos com a equipe escolar e estudantes;
- XX** - Contribuir para a formação de valores e competências dos estudantes por meio da educação pelo trabalho e comportamentos condizentes com sua prática pedagógica, como autorregulação, pontualidade, empatia, entre outros;
- XXI** - Realizar outras atividades correlatas com a função.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II

**DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA GESTÃO DOS CENTROS DE EXCELÊNCIA DE ENSINO
MÉDIO**

DEA (18 unidades no Programa)		
UNIDADE DE ENSINO	FUNÇÃO	VAGAS
C E. Nelson Mandela	Gestão Escolar	01 (uma) + Cadastro Reserva
DRE 01 (6 unidades no Programa)		
UNIDADE DE ENSINO	FUNÇÃO	VAGAS
C.E. Arquibaldo Mendonça	Gestão Escolar	01 (uma) + Cadastro Reserva
C.E. Dom José Vicente Távora	Gestão Escolar	01 (uma) + Cadastro Reserva
DRE 02 (4 unidades no Programa)		
UNIDADE DE ENSINO	FUNÇÃO	VAGAS
C. E. Dr. Milton Dortas	Gestão Escolar	01 (uma) + Cadastro Reserva
DRE 03 (3 unidades no Programa)		
UNIDADE DE ENSINO	FUNÇÃO	VAGAS
	Gestão Escolar	Cadastro Reserva
DRE 04 (6 unidades no Programa)		
UNIDADE DE ENSINO	FUNÇÃO	VAGAS
C.E. Dr. João de Melo Prado	Gestão Escolar	01 (uma) + Cadastro Reserva
C.E. Sen. Gonçalo R. Leite	Gestão Escolar	01 (uma) + Cadastro Reserva
DRE 05 (2 unidades no Programa)		
UNIDADE DE ENSINO	FUNÇÃO	VAGAS
	Gestão Escolar	Cadastro Reserva
DRE 06 (6 unidades no Programa)		
UNIDADE DE ENSINO	FUNÇÃO	VAGAS
C. E. Manuel Dantas	Gestão Escolar	01 (uma) + Cadastro Reserva
DRE 07 (2 unidades no Programa)		
UNIDADE DE ENSINO	FUNÇÃO	VAGAS
	Gestão Escolar	Cadastro Reserva
DRE 08 (7 unidades no Programa)		
UNIDADE DE ENSINO	FUNÇÃO	VAGAS
C.E. Dr. Alcides Pereira	Gestão Escolar	01 (uma) + Cadastro Reserva



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DRE 09 (4 unidades no Programa)		
UNIDADE DE ENSINO	FUNÇÃO	VAGAS
	Gestão Escolar	Cadastro Reserva



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III – PERFIL DESEJADO PARA A FUNÇÃO

A- PRINCÍPIOS E VALORES GERAIS DESEJADOS

Princípios, valores e competências para as Funções das Equipes Gestoras dos Centros de Excelência de Ensino Médio:

Os princípios norteadores são:

- Probidade
- Confiabilidade
- Transparência
- Impessoalidade
- Equidade
- Legalidade
- Respeito à diversidade
- Responsabilidade social
- Eficiência e Efetividade

Os valores orientadores são:

- O jovem e seu projeto de vida como centralidade das ações na escola
- Melhoria contínua e busca da excelência
- Integração, alinhamento e articulação
- Liderança servidora e motivação
- Trabalho em equipe
- Delegação planejada e responsabilização
- Resiliência, perseverança e educação pelo trabalho
- Vocação para o serviço público
- Consciência do impacto público das decisões

Síntese das competências desejáveis

- As competências para a função deste edital permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos candidatos, e o alinhamento desses aspectos ao plano estratégico da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe.

As principais competências e suas respectivas descrições estão listadas a seguir:



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

B- SÍNTESE DE COMPETÊNCIAS ESPERADAS DA GESTÃO ESCOLAR

• **Competência 1: Gestão e Resultados**

Capacidade para coordenar a construção e implementação de estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excelência para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da Secretaria de Educação, do Esporte da Cultura do Estado do Sergipe e da Escola, mobilizando as pessoas e os recursos disponíveis. Habilidade para avaliar, monitorar e controlar sistematicamente os processos e indicadores estabelecidos, contribuindo para a melhoria contínua da Escola e da Educação Sergipana.

• **Competência 2: Liderança Servidora e Gestão de Pessoas**

Capacidade para entender e potencializar a contribuição das pessoas da Escola aos resultados da gestão. Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho, assessorando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe. Assegurar que na Escola à qual dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, promovendo boas práticas laborais.

• **Competência 3: Formação de Lideranças e Gestão Democrática**

Capacidade de formar e assessorar o desenvolvimento de lideranças estudantis que, em conjunto com a equipe escolar, identificam oportunidades, planejam e executam ações de melhoria na Unidade de Ensino. Promover espaços de protagonismo juvenil nos ambientes e práticas educacionais, a fim de desenvolver a autonomia, solidariedade e competência dos estudantes nas ações da escola. Conduzir os processos decisórios envolvendo a comunidade escolar e respeitando os princípios Descentralização, Participação e Transparência.

• **Competência 4: Visão Estratégica**

Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para atuação efetiva da equipe escolar frente a ameaças e oportunidades, tendo em vista a visão e missão do Plano de ação da unidade. Habilidade de abordar os problemas da Unidade de Ensino, utilizando visão sistêmica de curto, médio e longo prazo e analisando as alternativas de solução. Compreender a estratégia da SEDUC de Sergipe e desdobrá-la na estratégia da Escola, identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento.

• **Competência 5: Gestão de Crises e Contingências**

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Escola, promovendo sua mediação e criando soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, bem como, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação no Estado de Sergipe.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO IV – A

**COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO NAS UNIDADES COM VAGAS ABERTAS NO
EDITAL (ANEXO II)**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) Professor (a) de Educação Básica

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF N°. _____ tem lotação, nesta Unidade de

Ensino: _____, do período de

_____ de _____ de _____ até o presente momento.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino e/ou Diretoria Regional



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV – B

**COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA EM ESCOLAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL**

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) servidor (a) /funcionário (a),

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF N° _____ exerceu a função de:

- () Gestão/Direção Escolar
- () Coordenação de Ensino
- () Professor(a) Coordenador de Área
- () Professor(a)

Nesta Unidade de Ensino:

(Nome completo da escola)

no período de _____ de _____ de _____ a _____ de _____
de _____ **contribuindo diretamente** com atividades de educação em tempo integral desta
unidade.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino e/ou Diretoria Regional



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV – C

COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA DE GESTÃO EM ESCOLAS DE ENSINO
REGULAR

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) servidor (a) /funcionário (a),

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF Nº _____ exerceu a função de:

() Gestão/Direção Escolar

() Coordenação de Ensino

Nesta Unidade de Ensino:

(Nome completo da escola)

no período de _____ de _____ de _____ a _____ de _____
de _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade de Ensino e/ou Diretoria Regional



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV – D

COMPROVANTE DE ATUAÇÃO EM CARGOS DE DIREÇÃO/CHEFIA OU
COORDENAÇÃO EM SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de comprovação que o (a) servidor (a) /funcionário (a),

(Nome completo por extenso)

Portador (a) do CPF Nº _____ exerceu a função de:

- () Secretário de Educação
- () Diretor de Departamento
- () Diretor de Educação
- () Chefe de Serviço/Divisão/Núcleo
- () Coordenador de Programa
- () Outro cargo

Nesta Instituição:

(Nome completo do departamento e Secretaria)

No período de _____ de _____ de _____ a _____ de _____ de _____ .

_____, _____ de _____ de 2021.

Carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) do Departamento.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA
HORÁRIA EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL DE
TRABALHO**

Eu, _____portador (a) do RG
nº _____e CPF nº _____, candidato ao Processo
Seletivo Simplificado – PSS para os Centros de Excelência de Ensino Médio da Rede Pública
Estadual, objeto deste Edital, declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para o
cumprimento da carga horária em regime de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho, sob
as penas da lei.

Local/data

Assinatura do(a) candidato(a)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VI

TABELA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE DE TÍTULOS ADMITIDOS (MÁXIMO)	MÁXIMO DE PONTUAÇÃO POR ITEM
Pós-graduação (Até 4,0 pontos)	a) Certificado de curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 h, na área de Educação ou Gestão.	01	1,0
	b) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado, na área da Educação ou na área Gestão.	01	2,5
	c) Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado, na área da Educação ou na área Gestão.	01	4,0
Formação Complementar (Até 1,0 ponto)	d) Certificados de cursos de atualização, com carga horária mínima de 40 h, na área de educação integral, liderança ou gestão escolar, emitidos a partir de 2017.	02 (0,5 por cada evento)	1,0
Experiência Profissional (Até 5,0 pontos)	e) Atuação em cargos de direção/chefia ou coordenação em departamentos/setores da SEDUC/SE ou Secretarias Municipais de Educação	05 (0,3 por semestre)	1,5
	f) Experiência em Centros de Excelência de Educação e/ou em tempo integral.	05 (0,2 por semestre)	1,0
	g) Experiência em funções de gestão em escolas de ensino regular.	05 (0,2 por semestre)	1,0
	h) Estar em exercício de atividade na Unidade de Ensino à qual se candidatou.	05 (0,3 por semestre)	1,5
	TOTAL DE PONTOS		10,0



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VII - INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Plano de Gestão para a Escola:	
Nome do candidato(a):	
CPF:	

1. Introdução

1.1 Experiências profissionais que justificam pleitear **a Função**

1.2 Motivação para ocupar **a Função**

2. Objetivos/Resultados pretendidos para a Escola

2.1

2.2

2.3

2.4

2.5



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

3. Plano de Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
3.1	3.1.1		
	3.1.2		
	3.1.3		
	3.1.4		
3.2	3.2.1		
	3.2.2		
	3.2.3		
3.3	3.3.1		
	3.3.2		
3.4	3.4.1		
	3.4.2		
	3.4.3		
3.5	3.5.1		
	3.5.2		
	3.5.3		



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

4. Riscos e estratégias	
Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
4.1	●
4.2	●
4.3	●
4.4	●

5. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento	
Estratégias	Públicos-alvo
5.1	●
5.2	●
5.3	●
5.4	●
5.5	●



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VIII- INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO

O candidato deverá elaborar o seu Plano de Gestão tendo em conta as características de uma das escolas do Grupo, para a qual será avaliado, disponíveis na página da SEDUC (www.seduc.se.gov.br), particularmente os indicadores do Inep (no link <http://www.seduc.se.gov.br/provabrasil/index.asp>, considerando as instruções e o exemplo prático abaixo.

Os campos do Plano de Gestão a serem preenchidos pelo candidato são:

1. Introdução;
2. Objetivos e Resultados pretendidos para a Escola;
3. Plano de Ação, envolvendo macroações, ações, prazos e responsáveis;
4. Riscos envolvidos e estratégia de mitigação;
5. Estratégia de comunicação e engajamento dos públicos-alvo da Escola.

Abaixo seguem os campos do Plano de Gestão com o preenchimento de um **exemplo prático, na área da saúde**, para facilitar a compreensão pelos(as) candidatos(as):

1. Introdução
1.1 Narrativa sobre as experiências profissionais que justificam pleitear a Função
1.2 Texto sobre a motivação para ocupar a Função

2. Objetivos/Resultados pretendidos para a Escola
2.1 Reduzir a taxa de mortalidade infantil de X% para Y% até o final de 2021
2.2 Reduzir pela metade o absenteísmo de médicos (passando de 36 dias em média para 18 dias)
2.3
2.4
2.5



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

O que se espera como ganhos do trabalho da Direção da Escola? E quais problemas da Educação, a gestão da Direção da Escola atuará para ajudar a resolver? Para tanto, o(a) candidato(a) deverá se pautar, entre outras informações, nas características de uma das escolas do Grupo à qual está concorrendo.

O(a) candidato(a) deverá abordar, com clareza, como a Direção da Escola irá apoiar a SEDUC/SE no alcance da melhoria dos indicadores educacionais no Estado e na superação dos principais problemas e desafios afins à sua Escola.

3. Plano do Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
3.1 Realizar um amplo programa de profissional dos profissionais da saúde	3.1.1 Identificar quais as necessidades de formação	Março de 2019	Chefe de Unidade Hospitalar e equipe multidisciplinar de saúde
	3.1.2 Definir o programa de formação, incluindo o respectivo cronograma	Abril de 2019	Equipe multidisciplinar de saúde
	3.1.3 Implantar o programa definido	Mai a Agosto de 2019	Equipe multidisciplinar de saúde
	3.1.4 Avaliar os resultados com vistas à melhoria dos próximos ciclos de formação	Setembro de 2019	Chefe de Unidade Hospitalar e equipe multidisciplinar de saúde
3.2	3.2.1		
	3.2.2		
	3.2.3		
3.3			
3.4			
3.5			



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Listar aqui as principais macroações que compõem o Plano de Gestão do(a) candidato(a). Essas macroações envolvem um conjunto de ações, e a cada uma delas deve-se associar prazos e responsáveis.

Embora não haja um número definitivo/cabalístico, espera-se que o(a) candidato(a) liste em torno de 5 a 7 macroações, sendo cada uma delas desdobradas em 3 ou 4 ações, com respectivos prazos e responsáveis.

Atenção: o(a) candidato(a) deverá construir o seu Plano de Gestão em alinhamento aos objetivos/resultados pretendidos, evidenciando, entre outras questões, a **Gestão Pedagógica**, ou seja, como irá atuar para a melhoria dos resultados da Educação (Ideb e Prova Brasil), e igualmente destacar como irá alavancar os **outros importantes resultados** estratégicos da SEDUC, tais como reduzir as taxas de abandono; de reprovação; de distorção idade-série de uma das Unidades de Ensino que compõem o Grupo de Escolas a que está concorrendo.

4. Riscos e estratégias	
Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
4.1 Baixo engajamento dos profissionais de saúde na implantação dos programas de formação.	<ul style="list-style-type: none">• Identificação de líderes com vistas à mobilização;• Demonstração dos benefícios da formação para o Estado, para a sociedade e para os próprios profissionais de saúde;• Realização de reuniões <i>in lócus</i> para explicitação do Programa e mobilização.
4.2	
4.3	
4.4	

Todo Plano de Gestão envolve riscos. Nesse sentido, é fundamental identificá-los *a priori*, bem como elaborar estratégias de neutralização (evita que o risco se torne realidade) e mitigação (o que fazer para minimizar os problemas, caso os riscos ocorram).

O(a) Candidato(a) deverá abordar, com clareza, os principais riscos associados ao seu Plano de Gestão, bem como as respectivas estratégias de neutralização e mitigação.

5. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Estratégias	Públicos-alvo
5.1 Criação de um canal direto de contato com o público-alvo, evitando o repasse de informações distorcidas/enviesadas (site com o escopo, resultados pretendidos e principais ações dos Programas de Formação de profissionais de saúde e diretores de hospitais, e-mail e telefones de contato).	Profissionais de saúde, diretores de hospitais públicos.
5.2	
5.3	



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

5.4	
5.5	

O sucesso de um Plano de Gestão passa pela capacidade de convencimento, mobilização e engajamento de servidores e professores, entre outros atores estratégicos. Nesse sentido, espera-se que o(a) candidato(a) tenha clareza das estratégias a serem utilizadas e dos públicos-alvo a que se destinam.

São exemplos de estratégias e ferramentas de comunicação: estruturação de grupos de discussão e/ou trabalho; criação e disponibilização de informações em portais na Internet e Intranet; realização de seminários e oficinas de trabalho; criação de câmaras técnicas, etc.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO IX - INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A
AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA AOS CANDIDATOS**

- A Banca de Entrevistas será composta por 03 (três) membros da Comissão Especial;
- Cada entrevista terá duração máxima de 20 (quinze) minutos;
- Cada candidato(a) terá 10 minutos para apresentação de seu Plano de Gestão e será arguido por 10 minutos;
- Os(as) participantes serão agrupados(as) por Diretoria de Educação de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;
- Os(as) participantes serão avaliados(as) com base na lista de competências definidas por função no **Anexo III**. Devendo responder às perguntas de forma clara, assertiva e apresentando exemplos para demonstrar suas experiências;
- Os examinadores deverão realizar questões pertinentes à experiência do candidato e às competências necessárias para o desempenho da função pleiteada. Ao final da entrevista cada examinador pontua o candidato para cada competência de acordo como seu respectivo peso. A nota final dessa etapa é obtida com a média das notas de cada avaliador.

Os itens a serem analisados

- Experiências profissionais que justificam pleitear a Função e motivação para ocupá-la;
- Visão estratégica e clareza da contribuição da Escola para os resultados prioritários da Educação no Estado de Sergipe;
- Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis), com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SEDUC *vis-à-vis* às características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Unidade de Ensino, da SEDUC (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Estado do Sergipe;
- Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências;
- Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto;
- Assertividade da apresentação do(a) candidato(a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado;
- Competências específicas da função elencadas no **Anexo III**.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ORIENTAÇÕES SOBRE A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO E EQUIPAMENTOS DAS DIRETORIAS DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA BANCA DE ENTREVISTAS

De acordo com o item **6.11.7.1.** do Edital deste Processo Seletivo, os(as) candidatos(as) podem optar por utilizar o **espaço e equipamentos** da sua Diretoria de Educação de lotação para participar da Banca de Entrevistas por videoconferência, uma vez classificado(a) para essa etapa.

- Essa alternativa deve ser indicada no ato da inscrição do(a) candidato(a).
- Essa alternativa deve ser tratada em regime de **excepcionalidade**, considerando as recomendações sanitárias de isolamento e distanciamento social e é recomendada somente aos candidatos(as) que tem dificuldades de conexão ou equipamento.
- Os(As) candidatos(as) que indicarem essa opção devem seguir todas as recomendações sanitárias de uso de equipamentos de proteção (máscara facial) e distanciamento social.
- O(A) candidato(a) que indicar essa opção se compromete a comparecer na Diretoria de Educação na data e horário indicado na convocação para bancas, com uma antecedência de 15 minutos.
- O não-comparecimento do(a) candidato(a) na data e horário indicados implica na sua desclassificação automática do certame.
- A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura não se responsabiliza pelo transporte de candidatos à sede da Diretoria Regional, tampouco por quaisquer situações imprevistas de ordem técnica que impossibilitem o comparecimento do(a) candidato(a).



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Ficha de avaliação de entrevista – Gestão Escolar

Nome do Candidato(a): _____ **Data da Entrevista:** ___/___/___
Função: *Gestão Escolar* **Hora de Início:** h / **Hora de Término:** h

Competências	Itens em análise	Peso	I	II	III
Experiência e Motivação	Experiências profissionais que justificam pleitear a Função e motivação para ocupar a Função.	1			
Gestão e Resultados	O(A) candidato(a) demonstra habilidades de planejamento e articulação de estratégias a fim de alcançar os objetivos do Programa. O candidato demonstra habilidades no acompanhamento de resultados e indicadores e consegue ajustar suas táticas visando resultados eficientes e eficazes da escola.	2			
Liderança Servidora e Gestão de Pessoas	O(A) candidato(a) valoriza o trabalho em equipe e delegação planejada como estratégias para alcançar objetivos da Secretaria. Apresenta habilidades de comunicação e motivação de pessoas possibilitando o desenvolvimento pleno das habilidades de cada um.	1			
Formação de Lideranças e Gestão Democrática	O(A) candidato(a) compreende seu papel como formador de lideranças, valoriza o protagonismo juvenil e identifica oportunidades para desenvolvimento do protagonismo nos espaços escolares. O candidato envolve a comunidade escolar nos processos da escola, inclusive na discussão de problemas e construção de soluções.	2			
Visão Estratégica	Visão estratégica e clareza da contribuição da Escola para os resultados prioritários da Educação em Sergipe. Entendimento da missão e visão do Programa e como eles se desdobram em ações de curto, médio e longo prazo.	1			
Gestão de Crises e Contingências	O(A) candidato(a) consegue se antecipar a problemas, lida bem com situações de pressão e consegue articular soluções de contingência em situações de urgência. Tem habilidade de mediar e dirimir conflitos eventuais do ambiente escolar.	1			
Habilidade e Capacidade de Convencimento	Assertividade da apresentação do(a) candidato(a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	2			
	TOTAL	10			
Nota Final do Candidato:					



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO X

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

I.	Publicação do edital	19/02/2021
II.	Período de inscrições – Etapa I	19/02/2021 a 23/02/2021
III.	Avaliação do currículo – Etapa II	24/02/2021 a 25/02/2021
IV.	Divulgação do resultado da Etapa II	25/02/2021
V.	Período de Recursos da Etapa II	De 25/02/2021 até às 17h do dia 01/03/2021
VI.	Resultado dos Recursos da Etapa II Publicação dos classificados para a Etapa III	02/03/2021
VII.	Elaboração dos Planos de Gestão – Etapa III	De 02/03/2021 a 08/03/2021
VIII.	Publicação da agenda de bancas	05/03/2021
IX.	Banca Examinadora – Etapa IV	De 09/03/2021 a 15/03/2021
X.	Publicação do Resultado Final	16/03/2021



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ANEXO XI – LISTA DE UNIDADES PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

DRE	MUNICÍPIO	CÓD. INEP	UNIDADE
DEA	Aracaju	28017838	CE Atheneu Sergipense
		28018435	CE Barão de Mauá
		28018451	CE Dom Luciano Cabral Duarte
		28018419	CE Gov. Augusto Franco
		28028783	CE Gov. Djenal Tavares Queiroz
		28019164	CE John Kennedy
		28018397	CE José Rollemberg Leite
		28018460	CE Leandro Maciel
		28018494	CE Nelson Mandela
		28018486	CE Profa. Maria Ivanda Carvalho do Nascimento
		28018915	CE Profa. Ofenísia Freire
		28018400	CE Prof. Gonçalo Rollemberg Leite
		28017862	CE Prof. João Costa
		28018478	CE Prof. José Carlos de Souza
		28017854	CE Prof. Paulo Freire
		28018940	CE Santos Dumont
28018389	CE Sec. Francisco Rosa Santos		
28033477	CE Vitória de Santa Maria		
DRE1	Boquim	28022033	CE Cleonice Soares da Fonseca
	Estância	28024524	CE Senador Walter Franco
	Indiaroba	28025326	CE Arquibaldo Mendonça
	Itabaianinha	28029577	CE Prof. Joaldo Lima de Carvalho
	Tomar do Geru	28023730	CE Dom José Vicente Távora
	Umbaúba	28036204	CEEP Ulysses Guimarães
DRE2	Lagarto	28011104	CE Prof. Abelardo Romero Dantas
	Poço Verde	28008782	CE Epifanio Dorea
	Simão Dias	28009398	CE Dr. Milton Dortas
	Tobias Barreto	28010450	CE Maria Rosa de Oliveira
DRE3	Campo do Brito	28006739	CE Roque José de Souza
	Ribeirópolis	28004809	CE Abdias Bezerra
	São Miguel do Aleixo	28006356	CE Miguel das Graças
DRE4	Capela	28014146	CE Edélzio Vieira de Melo
	Divina Pastora	28014693	CE Dr. João de Melo Prado
	Japarutuba	28015002	CE Sen. Gonçalo Rollemberg Leite
	Rosário do Catete	28016890	CE Leandro Maciel
	Santa Rosa de Lima	28014812	CE Dr. Edélzio Vieira de Melo
	Siriri	28014839	CE Cel. José Joaquim Barbosa



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

DRE5	Itabi	28001150	CE Maria da Graça M. Moura
	Nossa Senhora das Dores	28035690	CEEP Berila Alves de Almeida
DRE6	Brejo Grande	28012720	CE Dr. Luiz Garcia
	Cedro de São João	28013018	CE Manuel Dantas
	Japoatã	28015355	CE Josino Menezes
	Neópolis	28013298	CE Mal. Pereira Lobo
	Pacatuba	28015622	CE Dr. Leandro Maciel
	Propriá	28013719	CE Joana de Freitas Barbosa
DRE7	Gararu	28000897	CE Nelson Rezende de Albuquerque
	Porto da Folha	28026705	CE Gov. Lourival Baptista
DRE8	Itaporanga d'Ajuda	28025423	CE Felisbello Freire
	Maruim	28016637	CE Dr. Alcides Pereira
	Nossa Senhora do Socorro	28032306	CE Dep. Jonas Amaral
		28026853	CE Gilberto Freyre
		28036069	CEEP Neuzice Barreto
		28035631	CEEP Gov. Seixas Doria
São Cristóvão	28032640	CE Prof. Hamilton Alves Rocha	
DRE9	Canindé de São Francisco	28000013	CE Dom Juvêncio de Britto
	Monte Alegre de Sergipe	28001400	CE 28 de Janeiro
	Nossa Senhora da Glória	28001699	CE Manoel Messias Feitosa
	Poço Redondo	28032730	CE Profa. Noêmia de Souza